



Município de Leiria  
Câmara Municipal

**DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2021/08/17**

**Unidade Orgânica responsável pela deliberação | GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA**

**Epígrafe** | Definição das funções que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade conforme previsão do artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro e 2.ª alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Leiria para 2021

**Deliberação** | Presente a proposta de definição das funções que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, incluindo a consequente alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal para 2021, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, cujo teor a seguir se transcreve:

**“PROPOSTA”**

**I – SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE**

1. Considerando que:

a) O n.º 1 do artigo 159.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na redação atual (doravante designada por LTFP) consagra que os suplementos remuneratórios são *“acréscimos remuneratórios devidos pelo exercício de funções em postos de trabalho que apresentam condições mais exigentes relativamente a outros postos de trabalho caracterizados por idêntico cargo ou por idênticas carreira e categoria”*;

b) A norma constante do artigo 24.º da Lei do Orçamento de Estado de 2021 (LOE 2021), aprovado pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, prevê a atribuição de um suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional no que respeita às áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, do saneamento, dos procedimentos de inumações, exumações, trasladações, abertura e aterro de sepulturas de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde (cfr. n.º 1 do artigo 24.º da LOE 2021), cuja aplicação é imediata aos respetivos destinatários, não carecendo de qualquer regulamentação adicional;

d) Em termos procedimentais, nas autarquias locais, conforme disposto no n.º 3 do artigo 24.º da LOE 2021, compete ao órgão executivo, sob proposta financeiramente sustentada do Presidente da Câmara Municipal, definir quais são as funções que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, após audição dos representantes dos trabalhadores e com parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho;

e) Em conformidade com o n.º 1 e 2 do artigo 24.º da LOE 2021, é possível caracterizar o nível de insalubridade ou penosidade como baixo, médio ou alto, correspondendo a um valor diário de suplemento, nos seguintes termos:

- i) nível baixo de insalubridade ou penosidade: €3,36;
- ii) nível médio de insalubridade ou penosidade: €4,09;
- iii) nível alto de insalubridade ou penosidade: €4,99, salvo se resultar valor superior da aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

f) A presente proposta de atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade, teve em conta as orientações constantes da Circular n.º 01/DGAEP/2021, de 01 de fevereiro e da Nota Informativa da DGAL, de 15 de fevereiro;

g) No caso concreto do Município de Leiria, a avaliação do nível de penosidade e insalubridade teve por base a valoração do risco profissional, bem como o nível de penosidade e insalubridade, existentes na realização de cada tarefa efetivamente exercida nas áreas da higiene urbana, de inumações, exumações, trasladações, abertura e aterro de sepulturas, conforme resulta do parecer fundamentado emitido pelo técnico superior da área da

(2)

Segurança e Saúde no Trabalho, da Divisão de Recursos Humanos, onde consta a caracterização das funções, o número de trabalhadores, a identificação dos nomes e a hierarquização, por nível de penosidade, após processo de avaliação de risco ocupacional (Anexo 676/21);

h) Em 31 de maio de 2021, foram auscultados os representantes dos trabalhadores, no caso o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública (STAL) e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas e concessionários e Afins (SINTAP);

i) Do parecer do STAL (NIPG 17345/21) resulta que deverá ser atribuído o nível alto a todos os trabalhadores da Câmara Municipal que exerçam funções relacionadas com cemitérios, recolha e tratamento de resíduos, higiene urbana. Tal argumento não coincide com os factos e fundamentos do parecer técnico emitido pelo técnico superior da área de Segurança e Saúde no trabalho o qual deverá prevalecer.

j) No parecer do SINTAP (NIPG 26713/21) é manifestada a concordância com a proposta apresentada pelo Município de Leiria;

k) No seguimento do parecer emitido pelo técnico superior de segurança e saúde no trabalho, e com base nos elementos dele constantes, é apresentada proposta financeiramente sustentada, não nominativa, com os cálculos efetuados até ao final do presente ano, cujo resumo abaixo se apresenta:

Carreira	Divisão	Posto de trabalho	Vencimento Base	Valor Base diário (VBd)	Nível de risco	Valor diário suplemento	Total	Encargo total por trabalhador (c/23,75% regime proteção)
Assistente operacional	Ambiente e Saúde	Cemitério (manutenção geral)	750,26 €	25,01 €	Baixo	3,36 €	275,52 €	340,96 €
Assistente operacional	Ambiente e Saúde	Cemitério	665,00 €	22,17 €	Alto	4,99 €	409,18 €	506,36 €
Assistente operacional	Ambiente e Saúde	Cemitério	665,00 €	22,17 €	Alto	4,99 €	409,18 €	506,36 €
Assistente operacional	Ambiente e Saúde	Higiene Urbana (sanitários Pedrogão)	665,00 €	22,17 €	Médio	4,09 €	335,38 €	415,03 €
Assistente operacional	Ambiente e Saúde	Higiene Urbana (sanitários Pedrogão)	665,00 €	22,17 €	Médio	4,09 €	335,38 €	415,03 €
Assistente operacional	Ambiente e Saúde	Higiene Urbana (sanitários Pedrogão)	665,00 €	22,17 €	Médio	4,09 €	335,38 €	415,03 €
Assistente operacional	Ambiente e Saúde	Higiene Urbana	665,00 €	22,17 €	Baixo	3,36 €	275,52 €	340,96 €
Assistente operacional	Ambiente e Saúde	Cemitério	665,00 €	22,17 €	Alto	4,99 €	409,18 €	506,36 €
Assistente operacional	Ambiente e Saúde	Cemitério	665,00 €	22,17 €	Alto	4,99 €	409,18 €	506,36 €
Assistente operacional	Ambiente e Saúde	Higiene Urbana	665,00 €	22,17 €	Baixo	3,36 €	134,40 €	166,32 €
Assistente operacional	Ambiente e Saúde	Higiene Urbana	665,00 €	22,17 €	Baixo	3,36 €	134,40 €	166,32 €
							Encargo total do Município	4 285,09 €

l) Nessa senda, a Divisão Financeira confirmou a existência de dotação orçamental para fazer face aos custos inerentes ao pagamento do suplemento em causa, conforme compromissos n.ºs 2021/103 e 2021/104, efetuados, respetivamente, com base nos cabimentos n.ºs 2021/2617 e 2021/2619.

## II – 2.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA 2021

2. Considerando que:

a) Anualmente, devem ser identificados e justificados no mapa de pessoal os postos de trabalho cuja caracterização implica o exercício das funções que preenchem os requisitos de penosidade e salubridade, conforme determina o n.º 4 do artigo 24.º da LOE 2021;

b) Não se encontravam previstas quaisquer funções concretas no âmbito da penosidade e salubridade, e que que importa regularizar a situação numa alteração ao mapa de pessoal em vigor;

c) Os postos de trabalho previstos na carreira de assistente operacional, correspondendo à área de atividade de apoio geral e coveiro, incluem nas suas funções a manutenção das condições de higiene e salubridade de espaços e a inumação e a exumação de cadáveres, transladação de ossadas, inumação em gavetas e higienização dos sanitários públicos do cemitério;

d) As funções descritas na alínea anterior, enquadram-se nas áreas de risco previstas no n.º 1 do artigo 24.º da LOE 2021, no caso, higiene urbana e procedimentos de inumações, exumações, transladações, abertura e aterro de sepulturas;

e) Paralelamente, com a publicação da Portaria n.º 73-A/2021, de 30 de março, que regulamenta os critérios e a respetiva fórmula de cálculo para a determinação da dotação máxima de referência do pessoal não docente, por agrupamento de escolas ou escolas não agrupadas, bem como da implementação gradual das transferências, resultou um novo diagnóstico de necessidades permanentes, correspondendo a um aumento de postos de trabalho, só passíveis de serem supridas com uma reorganização dos recursos humanos existentes na autarquia e uma consequente revisão ao mapa anual de recrutamento;

(3)

f) O Município de Leiria tem atualmente constituídas e ativas reservas de recrutamento em procedimentos concursais comuns de recrutamento, tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria em áreas consideradas essências para prosseguir com as competências agora na esfera do Município;

g) A Administração Pública deve pautar-se por critérios de eficiência, economicidade e celeridade processual, garantindo o cumprimento do princípio da boa administração, previsto no Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado;

h) No caso concreto, o princípio atrás referido poderá ficar salvaguardado, caso seja alterado o Mapa de Pessoal de 2021, uma vez que os custos inerentes ao recrutamento já previamente orçamentados poderão ser adequados à utilização válida das reservas de recrutamento em vigor neste ano e à criação de postos de trabalho;

i) Nos termos do disposto no n.º 2 e n.º 3 do artigo 28.º, conjugados com o n.º 4 do artigo 29.º, ambos da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), que constitui o anexo I à Lei n.º 35/2014, de 20 de julho, alterada, o mapa de pessoal do Município de Leiria (e os perfis de competências que constituem o seu anexo) integraram o Orçamento Municipal para 2021, presente na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 30 de outubro de 2020, e aprovado na sessão da Assembleia Municipal, de 11 de dezembro de 2020;

j) Em reunião da Câmara Municipal de 22 de abril de 2021 foi aprovada a 1.ª alteração ao mapa de pessoal para 2021, submetida e aprovada em Assembleia Municipal de 30 de abril de 2021;

k) O n.º 5 do artigo 29.º da LTFP prevê a existência de alterações ao mapa de pessoal mesmo que impliquem aumento de postos de trabalho, carecendo de «autorização prévia do membro do Governo de que dependa o órgão ou o serviço, de cabimento orçamental e do reconhecimento da sua sustentabilidade futura pelo membro do Governo responsável pela área das finanças»;

l) Na leitura do artigo parcialmente transcrito na alínea anterior, deverá ter-se em conta o âmbito de aplicação da LTFP, nomeadamente, o disposto no n.º 2 do seu artigo 1.º onde é referido que aquela lei é aplicável à administração direta e indireta do Estado e, com as necessárias adaptações, designadamente no que respeita às competências em matéria administrativa dos correspondentes órgãos de governo próprio, aos serviços da administração autárquica;

m) A alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, confere competência à Assembleia Municipal para aprovar, manter ou alterar o mapa de pessoal.

### III – PROPOSTA

**1.** Deste modo, com base no acima exposto, e com o objetivo de identificar e justificar os postos trabalho cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde e de dotar o mapa de pessoal com os postos de trabalho necessários ao normal funcionamento dos serviços municipais, **proponho:**

**1.1 A inserção no mapa de pessoal de uma nova alínea no campo «observações» com o seguinte teor:**

[...]

e) Os trabalhadores que ocupem os postos de trabalho cujas concretas funções públicas sejam a manutenção das condições de higiene e salubridade de espaços e a inumação e exumação de cadáveres, transladação de ossadas, inumação em gavetas e higienização dos sanitários públicos do cemitério auferem suplemento de penosidade e salubridade, atribuído em conformidade com o parecer fundamentado do técnico superior da área de segurança e saúde no trabalho do Município de Leiria, nos termos das normas legais aplicáveis, nomeadamente o artigo 24.º da Lei do Orçamento de Estado para 2021, aprovado pela Lei n.º 75- B/2020, de 31 de dezembro.

[...]

**1.2 Acrescentar a alínea e) na carreira/cargo de assistente operacional.**

**1.3 Criar sete postos de trabalho não ocupados** na carreira de assistente operacional, área Ação Educativa.

**2.** Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, no que se refere à orçamentação e à gestão de despesas com pessoal, encontram-se previstas as verbas destinadas a suportar os encargos a que se refere o n.º 1 do artigo 31.º da LTFP, designadamente com o recrutamento de trabalhadores

(4)

necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal, encargo contemplado na dotação atualmente disponível.”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

a) Concordar com a proposta acima transcrita, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, consubstanciada na definição das funções que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, e na consequente, alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Leiria para o ano de 2021;

b) Submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, no que diz respeito à alteração do mapa de pessoal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e com a alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado;

c) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

Leonor Correia  
CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL  
18-08-2021

Assinatura Digital Certificada

1

Gonçalo Lopes  
PRESIDENTE  
18-08-2021

Assinatura Digital Certificada

2